



000227

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 043/2022 - PMP

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE PROPRIÁ,
REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO
MUNICIPAL, E A EMPRESA
RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA
TARANTELA LTDA, QUE TEM COMO
OBJETO O FORNECIMENTO
PARCELADO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO
INDIVIDUAL NA CIDADE DE
ARACAJU/SE, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Arquibaldo Silveira nº 115 – 1º e 2º pavimentos - Bairro Centro, PROPRIÁ - SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.191.718/0001-50, com sede na Av. Hermes Fontes nº 105 – Bairro São José – Aracaju/SE – CEP: 49015-350, neste ato representada pelo Sra. Maria José da Cruz Menezes, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 806.951 SSP/SE, CPF nº 388.119.105-44, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva o fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual na cidade de Aracaju/SE, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2022** e seu termo de referência.



000228

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

U.O: 0201 –Gabinete do Prefeito							
PROJ./ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	1.700	35,00	59.500,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			



000229

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

U.O: 0206 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento							
PROJ./ATIVIDADE: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo							
FR: 1500							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	100	35,00	3.500,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação							
PROJ./ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo							
FR: 15001001							
Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)



000230

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

01	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro	200	35,00	7.000,00
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			
		Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua			
		Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
		Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

U.O: 0212 – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

PROJ/ATIVIDADE: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

Item	Refeição	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
	Almoço Individual em Aracaju/SE	Feijão	150 g	Grãos com caldo ou tropeiro			
		Arroz	150 g	Branco cozido, refogado			
		Massa 01 (um) tipo	150 g	Cozido/Forno			
		Carne de 1ª qualidade; Branca e Vermelha; 02 (dois) tipos	200 g	Assada/cozida			



000231

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

01	Saladas 02 (dois) tipos	100g	Cozida/ crua	100	35,00	3.500,00
	Refrigerante 350ml, ou copo de suco de frutas 300ml ou água mineral sem gás 500ml.	350/300/500ml	Lata/copo/garrafa			
	Sobremesa 01 (tipo); porção por pessoa (pudim, mousse, torta ou salada de frutas)	Porção	Descartável			

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após o fornecimento e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CLF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 0201 –Gabinete do Prefeito

PROJ./ATIVIDADE: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0208 - Secretaria Municipal de Educação

PROJ./ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 15001001



000232

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

U.O: 0206 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

PROJ./ATIVIDADE: 2054 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

U.O: 0212 – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação

PROJ./ATIVIDADE: 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 – Material de Consumo

FR: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 fica designado o servidor Kauã Andrade Chaves, matrícula nº 5992, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 18 de julho de 2022.



000234

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RESTAURANTE E PIZZARIA MARIA TARANTELA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 025.942.245-3

CPF: 036.420.695-09